

PREGÃO PRESENCIAL
14/2024

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
DO NORTE DE MINAS – FADENOR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA EQUIPAR O CENTRO DE PESQUISA
EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 15/10/2024 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por escritura pública em 12 de março de 1996, registrada no Cartório do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Montes Claros e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001- 00, Credenciada na SEDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais como Fundação de Apoio da Universidade Estadual de Montes Claros, sediado(a) Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 1º andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089, por intermédio da Comissão de Licitações realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA EQUIPAR O CENTRO DE PESQUISA EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

ITEM	QUANTIDADE DE PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Impressora e propriedades Tecnologia Fabricação por Filamento Fundido (FFF ou FDM) Cabeça de impressão Dupla extrusão com sistema único de levantamento de cabeçote e troca de extrusor Área de impressão 330x240x300mm Resolução de camada Extrusor de 0,25mm - 150-60 microns Extrusor de 0,4mm: 200-20 microns Extrusor de 0,6mm: 300-20 microns Extrusor de 0,8mm: 600-20 microns Resolução XYZ 6,9, 6,9 e 2,5 microns Velocidade de construção Até 24mm ³ / s Mesa de impressão Vidro aquecido (20-140 oC) Diâmetro de extrusor 0,4mm (incluso), 0,25mm, 0,6mm e 0,8mm (acessórios separados) Ruído de operação Menor que 50 dBA Conectividade Wi-Fi, LAN, USB e Cloud Dimensões Físicas Dimensões 495 x 585 x 1197mm Peso 41,9 kg Software Softwares fornecidos para impressão e gerenciamento remoto Sistema Operacional MacOS, Windows e Linux.
01	01	Impressora 3D de resina, Tela LCD 8K de dimensão mínima: 15" Resolução mínima XY: 43 µm Velocidade de impressão mínima: 70mm/h, Volume de impressão com dimensões mínimas, (comprimento, largura e altura): 30 x 15 x 40 cm, Espessura máxima de Camada: 0,01 à 0,30mm, Conectividade: USB e ETHERNET, Consumo de Energia mínima: 250W, Voltagem: Bivolt.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 1.2. A sessão pública será realizada em **15 DE OUTUBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 10H**, nas dependências da FADENOR, situada na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio

7, Primeiro Andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089 e será conduzida pela Comissão de Licitação nomeada pela Diretoria Executiva.

DO VALOR ORÇADO

- 1.3. O valor global orçado para a contratação é de R\$ 76.383,93 (Setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
- 1.4. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta financeira com valor superior ao limite estabelecido no item deste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão, que manifestarem formalmente seu interesse via e-mail: **juridico@fadenor.com.br** ou protocolo físico no Setor de Protocolo da FADENOR, em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h, até 24 horas antes da data de apresentação das propostas.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos por seu representante, excluída a responsabilidade da promotora da licitação.
- 1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.11. O impedimento de que trata o **item 1.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 1.10.2 e 1.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.14. O disposto nos **itens 1.10.2 e 1.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.16. A vedação de que trata o **item 1.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.17. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- 1.18. Os licitantes encaminharão, os envelopes da proposta comercial e habilitação, bem como suas declarações presencialmente ou por correspondência em um único ato, na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 1º andar, Montes Claros-MG, CEP: 39401-089, até a data e o horário estabelecidos para início da sessão pública. **O prazo para entrega dos envelopes será de no máximo 1 (uma) hora antes da sessão. Não serão considerados envelopes entregues em atraso.** Essa regra é válida somente para os candidatos que forem

enviar suas propostas. O licitante que for participar presencialmente poderá se apresentar pontualmente até o horário de início da licitação.

1.19. No que se refere a entrega dos envelopes por correspondência no **item 5.2**. A correspondência, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.20. **No preenchimento das declarações, o licitante declarará, que:**

1.20.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.20.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.20.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 ou 1.22** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.24. O licitante deverá enviar sua proposta contendo os seguintes documentos:

1.24.1. A Proposta de Preço, que deverá ser elaborada conforme **Modelo de Proposta de Preços**, modelo constante ao final do edital, em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, contendo seu nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, data da e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos e conter o contato da licitante (e-mail, telefones);

1.24.1.1. Deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo

duas casas decimais. Salvo aqueles em que não for de interesse de participação do licitante.

- 1.24.2. **Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO III**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.25. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.26. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.29. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.29.1. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 1.29.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.30. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 1.31. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. A Comissão de Licitação instalará a sessão pública de processamento da licitação para receber os **ENVELOPES 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e realizará o credenciamento dos representantes de cada licitante interessada na participação, mediante a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES**, da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** que compõe o **ANEXO II**.

1.31.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

1.31.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo, fora dos envelopes, documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.31.3. O credenciamento será realizado antes do início da abertura de cada uma das sessões designada pela Comissão de Licitação.

1.31.3.1. O credenciamento será realizado para os licitantes que estiverem presente na sessão, portanto, aqueles que enviarem por correspondência não haverá necessidade.

1.32. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Licitação, na forma dos **itens 7.1. a 7.1.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

1.33. **Após a abertura da sessão, a comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

DA FASE DE JULGAMENTO

1.34. Encerrada a etapa de recebimento das propostas, a comissão verificará se o licitante provisoriamente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos:

1.35. Serão abertos todos os envelopes de Propostas de Preço – Envelope 1 apresentados e proceder-se-á, pela mesma ordem, a sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

1.35.1. **Iniciada a abertura do Envelope 1 – Proposta de Preços, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

1.35.2. Ficará a critério da Comissão de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

1.36. A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela FADENOR.

1.37. Será desclassificada a proposta que:

- 1.37.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 1.37.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas;
 - 1.37.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.37.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.37.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.38. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.38.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da comissão, que comprove:
 - 1.38.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.38.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.39. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.40. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em 2 (dois) dias úteis, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.40.1. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
 - 1.40.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.41. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.42. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal no 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.43. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.44. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d) Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.44.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo;

1.44.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

1.44.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 1.44.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.44.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.44.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos fornecidos. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.44.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.44.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.44.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.44.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 1.44.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS PRAZOS E DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 1.45. O prazo para a entrega do objeto desta licitação, é de até 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável.
- 1.46. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico e-mail: juridico@fadenor.com.br, sendo obrigatória a menção ao prego a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.
- 1.47. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 1.48. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.49. A CONTRATADA será responsável por entregar, montar e instalar o objeto desta licitação.
- 1.50. A entrega poderá ocorrer em local divergente do endereço de faturamento.

DAS GARANTIAS

- 1.51. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.
- 1.52. Caso seja verificado defeito de fabricação, os itens deverão ser substituídos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.
- 1.53. A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada.

DO PAGAMENTO

- 1.54. O pagamento será feito mediante a emissão de Nota Fiscal, da seguinte forma:

1.55. DA NOTA FISCAL

- 1.55.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, conforme os equipamentos entregues;
- 1.55.2. A Nota fiscal "venda" (Série A) deve descrever o item.
- 1.55.3. Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

DOS RECURSOS

- 1.56. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.57. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.58. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.58.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.58.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.59. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: **juridico@fadenor.com.br**.
- 1.60. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.61. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.62. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 1.63. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.64. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fadenor.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.66. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.66.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitação durante o certame;
 - 1.66.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.66.2.1. Não enviar a proposta adequada;
 - 1.66.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.66.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.66.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.66.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.66.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.66.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.66.5. Fraudar a licitação;
 - 1.66.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.66.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.66.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.66.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.66.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.66.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.67. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.67.1. Advertência;
 - 1.67.2. Multa;
 - 1.67.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 1.67.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.68. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.68.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.68.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.68.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.68.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.68.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.69. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.69.1. Para as infrações previstas nos **itens 1.66.1, 1.66.2 e 1.66.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.69.2. Para as infrações previstas nos **itens 1.66.4, 1.66.5, 1.66.6, 1.66.7 e 1.66.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.70. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.71. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.72. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 1.66.1, 1.66.2 e 1.66.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.73. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 1.66.4, 1.66.5, 1.66.6, 1.66.7 e 1.66.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 1.66.1, 1.66.2 e 1.66.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.74. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 1.66.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.75. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 1.76. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.77. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.78. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.79. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.80. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.81. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.82. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **juridico@fadenor.com.br**.
- 1.83. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.83.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.84. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA FONTE DE RECURSOS

- 1.85. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários da **FAPEMIG - 519 - Implantação Do Centro De Pesquisa Em Modelagem Computacional E Sistemas - APQ-00691-23**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.86. Será divulgada ata da sessão pública no sítio da instituição.
- 1.87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
- 1.88. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.90. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.91. **Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**
- 1.92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.94. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.95. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **www.fadenor.com.br**
- 1.96. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.96.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 1.96.2. ANEXO II - TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2024.
 - 1.96.3. ANEXO III - DECLARAÇÕES.

Montes Claros – MG, 30 de setembro de 2024.

TATIANE MARTINS DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RONEY VERSIANI SINDEAUX
DIRETOR TÉCNICO E INSTITUCIONAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA EQUIPAR O CENTRO DE PESQUISA EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE DE PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Impressora e propriedades Tecnologia Fabricação por Filamento Fundido (FFF ou FDM) Cabeça de impressão Dupla extrusão com sistema único de levantamento de cabeçote e troca de extrusor Área de impressão 330x240x300mm Resolução de camada Extrusor de 0,25mm - 150-60 microns Extrusor de 0,4mm: 200-20 microns Extrusor de 0,6mm: 300-20 microns Extrusor de 0,8mm: 600-20 microns Resolução XYZ 6,9, 6,9 e 2,5 microns Velocidade de construção Até 24mm ³ / s Mesa de impressão Vidro aquecido (20-140 oC) Diâmetro de extrusor 0,4mm (incluso), 0,25mm, 0,6mm e 0,8mm (acessórios separados) Ruído de operação Menor que 50 dBA Conectividade Wi-Fi, LAN, USB e Cloud Dimensões Físicas Dimensões 495 x 585 x 1197mm Peso 41,9 kg Software Softwares fornecidos Ultimaker Cura - software de preparação Ultimaker Connect - gerenciamento de impressoras Ultimaker Cloud (Digital Factory) - impressão e gerenciamento remoto Sistema Operacional MacOS, Windows e Linux.
01	01	Impressora 3D de resina, Tela LCD 8K de dimensão mínima: 15" Resolução mínima XY: 43 µm Velocidade de impressão mínima: 70mm/h, Volume de impressão com dimensões mínimas, (comprimento, largura e altura): 30 x 15 x 40 cm, Espessura máxima de Camada: 0,01 à 0,30mm, Conectividade: USB e ETHERNET, Consumo de Energia mínima: 250W, Voltagem: Bivolt.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de impressoras para equipar o Centro de Pesquisa em Modelagem Computacional e Sistemas é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia das atividades de pesquisa e desenvolvimento. Com a crescente demanda por documentação técnica, relatórios de pesquisa e material gráfico, é imprescindível dispor de equipamentos de impressão de alta qualidade e confiabilidade.

As impressoras desempenham um papel crucial na geração de materiais que suportam as atividades acadêmicas e científicas, facilitando a disseminação do conhecimento e a comunicação entre pesquisadores. Além disso, a modernização dos equipamentos contribui para a otimização dos processos internos, permitindo uma melhor utilização dos recursos e promovendo a produtividade da equipe.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais do centro, assegurando que os pesquisadores tenham acesso a tecnologia adequada para o desenvolvimento de suas atividades, além de possibilitar a impressão de materiais que atendam aos padrões exigidos pelas publicações e projetos em andamento.

Garantia da contratação

Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.

Caso seja verificado defeito de fabricação, os itens deverão ser substituídos em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega poderá ocorrer em local divergente do endereço de faturamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a emissão de Nota Fiscal, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, conforme os equipamentos entregues;

A Nota fiscal "venda" (Série A) deve descrever o item.

Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos legais (14.133/2021).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.383,93 (Setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento - **FAPEMIG - 519 - Implantação Do Centro De Pesquisa Em Modelagem Computacional E Sistemas - APQ-00691-23.**

MARCOS FLÁVIO SILVEIRA VASCONCELOS D ANGELO
COORDENADORA: PROJETO FAPEMIG: 519

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00, com sede e foro na cidade de Montes Claros - MG, à Av. Rui Braga, S/N – Vila Mauricéia - CEP: 39.401-089, neste ato representada por sua Diretora Administrativa - Financeiro, a sra. Tatiane Martins da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº M- 9.215.298, inscrita no CPF sob o nº 030.639.196-16, residente e domiciliada na Rua Antônio Prates Sobrinho, nº 05 - Morrinhos, CEP: 39.400-540, Montes Claros/MG, endereço eletrônico, e-mail: juridico@fadenor.com.br, doravante **DENOMINADA DE CONTRATANTE**, e a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, CEP:, representada neste ato por seu representante legal, sr (a). [Nome do Representante Legal], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF], com telefones, e-mails:, doravante denominada **DENOMINADA DE CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA EQUIPAR O CENTRO DE PESQUISA EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS**.

1.2. Está incluso no fornecimento o transporte, descarga e instalação, conforme as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por menor preço por lote, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de **R\$ XX**.

3.2. O pagamento será feito mediante a emissão de Nota Fiscal, da seguinte forma:

3.4.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, conforme os equipamentos entregues;

3.5.A Nota fiscal "venda" (Série A) deve descrever o item.

3.6.Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1.O prazo para a entrega do objeto desta licitação, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável.

4.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico e-mail: juridico@fadenor.com.br, sendo obrigatória a menção ao pregão a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

4.4.A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.5.Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

4.6.A CONTRATADA será responsável por entregar, montar e instalar o objeto desta licitação.

4.7.A entrega poderá ocorrer em local divergente do endereço de faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1.Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Caso seja verificado defeito de fabricação, os itens deverão ser substituídos em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

5.3.A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do conjunto, na localidade de entrega do mesmo.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- 6.3. As dimensões e demais condicionantes de instalação do objeto deverão ser confirmados no local, antes da entrega.
- 6.4. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical do objeto, até o local de entrega.
- 6.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.7. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 6.2. Emitir Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 6.5. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138, da Lei 14.133/2021.

7.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

7.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

7.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a FADENOR e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

9.1- O presente CONTRATO não tem o condão de gerar ou caracterizar vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim em relação à CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo reiterar que os serviços serão prestados em caráter eventual, não exclusivo e sem subordinação.

9.2 - A execução do objeto será norteada pela boa técnica, sendo direito da CONTRATANTE a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo por parte da CONTRATANTE nenhum custo adicional por transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, xx de xx de 2024.

Contratada: _____

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal:
Email:

Contratante: _____

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior – FADENOR

CNPJ/MF: 01.440.615/0001-00

Tatiane Martins da Silva

Rep. Legal: 030.639.196-16

Email: tatiane.silva@fadenor.com.br

ANEXO III- DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - CARTA DE CREDENCIAMENTO - DOCUMENTO DO REPRESENTANTE - PROCURAÇÃO, SE NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL - ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO.
DECLARAÇÕES – FORA DOS ENVELOPES	<ul style="list-style-type: none"> - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO ME/EPP (QUANDO FOR O CASO) - DECLARAÇÃO COOPERATIVA (QUANDO FOR O CASO)
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	<ul style="list-style-type: none"> - PROPOSTA DE PREÇOS - DECLARAÇÃO REFERENTE A VERACIDADE DA PROPOSTA
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DECLARAÇÕES: - DECLARAÇÃO QUANTO A CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

- **OBS:** RESSALTAMOS QUE SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO PARA OS LICITANTES QUE ESTIVEREM PRESENTES NA SESSÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE PARA AQUELES QUE ENVIAREM DOCUMENTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
ITEM (descrição do produto)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias	

Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	FADENOR - Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Primeiro Andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no item 1 do edital b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
Data e local. <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>	

PROCESSO n°
PREGÃO PRESÊNCIAL n°
OBJETO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , identidade n° , para representar esta Empresa (nome) e CNPJ_ no Pregão Presencial para seleção de fornecedores acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

(Local e data)

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

PROCESSO n°
PREGÃO PRESENCIAL n°
OBJETO:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: RG n°:

CPF n°:

Endereço:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão acima discriminado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o n° **(número cnpj)** , com sede e foro na cidade de **(endereço)** , representada neste ato por sua **(representante)** , declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede e foro na cidade de **(endereço)**, representada neste ato por **(representante)** , declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A **(nome da empresa)** , inscrita no CNPJ sob o n° , com sede e foro na cidade de **(endereço)**, representada neste ato por **(representante)** , declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO acima descrito, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.6 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO acima descrito, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

PROCESSO n°

PREGÃO PRESENCIAL n°

OBJETO:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO n° __/__, Processo n° __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:

- I. – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
- g) Respectivos instrumentos contratuais; ou
- h) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- i) – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)